

Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

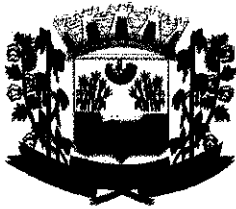
LEI Nº 2.671/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Canápolis/MG autorizado a desapropriar, com fundamento no artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, parte do imóvel matriculado sob o n.º 8.682, do Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Canápolis/MG, com a seguinte descrição e característica, cuja cópia do memorial descritivo e mapa, seguem anexos:

“Imóvel rural, localizado na Fazenda do Cerrado, lugar denominado “Olaria”, Município e Comarca de Canápolis, com área de 10,000,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.927.035,37 m. e E 689.077,38 m., situado na interseção da divisa de José Anacleto de Gouveia, Cristina Severino Gouveia e com o Cemitério Municipal, deste, segue com azimute de 98°42'26" e distância de 109,77 m., confrontando com Cemitério Municipal, até o vértice 02, de coordenadas N 7.927.018,76 m. e E 689.185,89 m.; deste, segue com azimute de 204°08'01" e distância de 109,10 m., confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MG-226 (sentido Ituiutaba/Capinópolis), até o vértice 03, de coordenadas N 7.926.919,19 m. e E 689.141,28 m.; deste,



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

segue com azimute de 294°08'01" e distância de 105,82 m., confrontando com Cristina Severina de Gouveia, até o vértice 04, de coordenadas N 7.926.962,45 m. e E 689.044,71m.; deste, segue com azimute de 24°08'01" e distância de 79,90 m., confrontando com Cristina Severina de Gouveia, até o vértice 01, de coordenadas N 7.927.035,37 m. e E 689.077,38 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual, ficando, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal suplementá-la, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Canápolis/MG, em 12 de março de 2018.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal